



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 1012/2013

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação em procedimento licitatório dos seguintes bens móveis:

§ 1º - Uma colheitadeira e ensacadeira de milho – ano 2001 – mod. JM 350, série 0005884, marca JUMIL, patrimônio nº 2606.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

§ 2º - Uma roçadeira manual-FS 220, marca Stihl, patrimônio nº 4102.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais);

§ 3º - Uma grade com 24 discos, ano 1998 , marca TATU, patrimônio nº 3573.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);

§ 4º - Um distribuidor de esterco solido – Mod. L.4040 serie: 96 Nº 05.022, marca Bertanha, patrimônio nº 2684.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 5º - O ônibus escolar MB/OF-1315, ano 1989, placa LYM8968 /SC, 49 lugares, Renavan 523258550, chassi 9BM384098KB858056, patrimônio nº 2591.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

§ 6º - O ônibus escolar MB/OF – 1113, placa LXO-9100 /SC, ano 1986, carroceria Marcopolo 44 lugares, Renavan 519579658, chassi 34405811699065, patrimônio nº 2655.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

§ 7º - O ônibus escolar MB-OF-1315, ano 1993, placa KP3-4641 / SC, Renavan 317623656, chassi 9BM384098PB986730, patrimônio nº 4292.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 09 de abril de 2013.

Clésio Bardini De Biasi
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças